



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 30/01/2026

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Adesão à Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de van com acessibilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexos.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento de material permanente	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Adesão à Ata de Registro de Preços	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS	
Nº 248 do Estado	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante, conforme estipulado em Edital.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO
DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. – Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1.1. A aquisição de veículo tipo van com acessibilidade para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde constitui medida essencial para garantir a mobilidade e o acesso adequado aos serviços públicos de saúde, especialmente no transporte de pacientes com deficiência ou com capacidade motora reduzida. O veículo será utilizado no deslocamento para unidades de saúde, hospitais e centros de referência.

Considerando a crescente demanda por transporte de pacientes que necessitam de condução para tratamentos especializados, inclusive fora do município, torna-se indispensável a disponibilização de veículo adaptado, que ofereça condições adequadas de acessibilidade, conforto e segurança. A ausência desse tipo de veículo limita o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, comprometendo o princípio da universalidade do acesso à saúde.

A frota atual mostra-se insuficiente para atender plenamente às necessidades existentes, o que resulta em atrasos, dificuldade de agendamento e, em alguns casos, impossibilidade de realizar todas as locomoções necessárias. A aquisição da van adaptada permitirá ampliar a capacidade de atendimento, garantindo maior regularidade e eficiência no transporte de pacientes.

A ampliação e renovação da frota também se justificam pela necessidade de substituir veículos que se encontram em estado de desgaste decorrente do uso contínuo, os quais apresentam manutenção onerosa e menor rendimento operacional. A incorporação de veículo novo e adaptado proporcionará maior produtividade, redução de custos com manutenção corretiva e maior segurança aos usuários.

Os recursos destinados à aquisição do referido veículo decorrem de demanda impositiva, o que evidencia a prioridade atribuída a este investimento na área da saúde. Dessa forma, a aquisição da van com acessibilidade configura-se como medida estratégica para assegurar o acesso ampliado aos serviços de saúde, fortalecer a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde e garantir o transporte digno e seguro de pacientes, em especial aqueles com mobilidade reduzida, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade social e com a promoção da saúde da população.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:



2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Do recebimento:

3.1.1. O fornecimento deve contemplar o seguinte item:

- **Veículo tipo van passageiro com acessibilidade 16 pessoas:**
Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16”, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.

Marca/Modelo: Renault Master L2H2.

3.1.2. O prazo para fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante, conforme estipulado em Edital. O veículo deverá ser entregue no seguinte local:

- Secretaria Municipal de Saúde: Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-000.

3.1.3. A entrega e o recebimento dos veículos dar-se-á da seguinte forma:

- a) A contratada deverá comprovar antes da entrega, que os veículos contratados possuem toda a documentação e equipamentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os veículos adaptados e em conformidade com o Termo de Referência do Procedimento Licitatório Nº 053/2024 do CODANORTE (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas);
- b) Caso o veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro que atenda às exigências da legislação pertinente e Termo de Referência;
- c) O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

3.1.4. Entregue o veículo, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 10(dez) dias.

3.1.5. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em



desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser determinado seu correto fornecimento, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

3.1.6. O recebimento dos veículos dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

- a) Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;
- c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- d) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- e) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- f) Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- g) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- h) O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

3.1.7. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega dos veículos;

3.1.8. Os veículos deverão ser fornecidos em cores sólidas.

3.1.9. Todos os veículos deverão ser de ano de fabricação mínimo 2024;

3.1.10. A garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contra defeito de fabricação, a partir da data de entrega;



3.1.11. Serão aceitos em todos os itens, veículos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas;

4 – Quantidades e Estimativas do valor:

4.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo. O “Valor de Referência” que encontra-se na tabela é correspondente ao “Valor Unitário” presente no 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 085/2024 do CODANORTE (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas), conforme consta em Anexo I.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	1	Unidade	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS: Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16”, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. Marca/Modelo: Renault Master L2H2.	R\$ 320.072,52	R\$ 320.072,52
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 320.072,52					

5. Prospecção de Soluções

5.1.– Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1 – Realização de licitação própria para contratação de empresa especializada no fornecimento de van com acessibilidade.	<i>Permite elaborar edital customizado, definindo especificações técnicas e condições de fornecimento conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.</i> <i>Maior autonomia para fixar critérios de qualidade, garantias, prazos de entrega e manutenção, ajustados à realidade local.</i>	<i>O processo licitatório exige várias etapas formais (elaboração do edital, publicação, habilitação, julgamento, recursos, homologação e contratação), aumentando o tempo para efetiva entrega dos veículos.</i> <i>Risco de impugnações ou recursos administrativos que podem paralisar ou atrasar a contratação.</i>



	<i>Potencial para atrair fornecedores locais e regionais, estimulando a economia e aumentando a concorrência.</i>	<i>Necessidade de maior dedicação da equipe técnica e administrativa para elaboração e acompanhamento do processo, representando custo indireto e desvio de foco de outras demandas essenciais.</i> <i>Possibilidade de propostas com especificações divergentes, comprometendo a qualidade dos serviços prestados pelos veículos.</i>
<i>2 – Adesão à Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de van com acessibilidade.</i>	<i>Agilidade no processo de contratação, permitindo atender rapidamente a demanda da Secretaria de Saúde.</i> <i>Redução de custos operacionais e administrativos, pois não há necessidade de instaurar um novo processo licitatório.</i> <i>Aproveitamento de preços e condições já negociados em licitações de maior escala, o que pode resultar em economia para o município.</i> <i>Garantia de fornecimento por empresas previamente qualificadas, assegurando conformidade técnica e segurança jurídica.</i>	<i>Limitação para alterar as especificações técnicas ou condições contratuais já estabelecidas na Ata original.</i> <i>Dependência de saldo disponível na Ata e da capacidade de entrega do fornecedor, o que pode ser crítico em períodos de alta demanda.</i>
<i>3 – Compra direta para fornecimento de van com acessibilidade.</i>	<i>Atendimento imediato da demanda, especialmente em situações emergenciais.</i> <i>Processo simplificado e menos burocrático, reduzindo prazos para aquisição.</i> <i>Possibilidade de negociação direta com o fornecedor sobre condições de entrega e pagamento.</i>	<i>Só é aplicável quando o valor da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação.</i> <i>Menor amplitude na pesquisa de preços, podendo resultar em valores menos competitivos.</i> <i>Restrição no número de fornecedores, diminuindo a concorrência e a chance de melhores condições comerciais.</i>



5.1.1. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela Solução 2 por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

5.1.2. Conforme pesquisa de mercado, verificou-se que o fornecimento de vans com acessibilidade com as especificações requeridas é amplamente oferecido por empresas especializadas, muitas delas já participantes de licitações e com contratos vigentes com outros entes públicos. Foram identificadas diferentes formas de contratação possíveis, entre elas a realização de processo licitatório próprio, a compra direta (quando observados os limites legais) e a Adesão à Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A análise comparativa demonstrou que a Adesão à Ata de Registro de Preços vigente apresenta vantagens significativas, como maior agilidade no atendimento da demanda, redução de custos administrativos e garantia de contratação com fornecedores previamente habilitados e qualificados. Além disso, a solução permite aproveitar condições comerciais já estabelecidas em processo licitatório regular, assegurando conformidade técnica e segurança jurídica.

5.1.4. Considerando a necessidade de garantir a mobilidade e o acesso adequado aos serviços públicos de saúde aos pacientes e viabilizar a entrega do veículo em prazo compatível com a urgência do setor, optou-se pela Adesão à Ata de Registro de Preços como a alternativa mais adequada.

6. – Descrição da solução como um todo:

6.1. No levantamento de mercado, a Adesão à Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de van com acessibilidade, para a administração da Prefeitura de Borda da Mata, é a solução que melhor atende esta demanda.

7. – Descrição do Restante da Solução:

7.1. Prazo de entrega dos produtos:

7.1.1. O prazo para fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante, conforme estipulado em Edital.

7.2. Do local de entrega:

7.2.1. O veículo deverá ser entregue no seguinte local:

- Secretaria Municipal de Saúde: Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-000.

7.3. Das obrigações da contratada:

7.3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao



CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o fornecimento seja de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

7.3.3. A CONTRATADA se obriga a entregar os veículos na sede do Município ou em local anteriormente designado, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela CONTRATADA;

7.3.4. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pela Prefeitura;

7.3.5. A CONTRATADA deve facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.3.6. A CONTRATADA deverá responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.3.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;

7.3.8. A CONTRATADA deverá responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da aquisição do veículo;

7.3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

7.3.10. O contrato firmado com o Município CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;



7.3.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município CONTRATANTE e ao CODANORTE, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.3.12. A CONTRATADA deverá avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou o município;

7.3.13. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos previstos neste Estudo Técnico Preliminar;

7.3.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos veículos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

7.3.15. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 01(um) ano, sem limite de quilometragem;

7.3.16. O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do Município CONTRATANTE.

7.3.17. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8. – Das obrigações do contratante:

8.1. Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os veículos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4. Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;

8.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua



correção;

8.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do veículo, na forma do contrato;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.11. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

8.12. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8.14. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

9.1. Dada a contratação de apenas 1 (um) fornecedor, o presente tópico não se aplica.

10. – Contratações Correlatas ou Interdependentes:

10.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

11. – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

1. Economicidade:

- Otimização dos recursos financeiros disponíveis.
- Redução de custos de manutenção e reparo da frota.
- Melhor aproveitamento dos recursos destinados à frota de veículos.



2. Efetividade na Prestação de Serviços:

- Maior confiabilidade e segurança no transporte de passageiros e pacientes.
- Redução de falhas mecânicas e acidentes.
- Atendimento de demandas específicas, como acessibilidade.

3. Desenvolvimento Nacional Sustentável:

- Adoção de tecnologias mais limpas e eficientes.
- Redução da emissão de poluentes.
- Estímulo ao crescimento da indústria automotiva nacional.

4. Modernização da Frota:

- Substituição de veículos mais antigos por modelos mais recentes e tecnologicamente avançados.
- Melhoria da imagem institucional dos municípios consorciados.

5. Aumento da Eficiência Operacional:

- Redução do tempo de inatividade dos veículos devido a falhas mecânicas.
- Aumento da produtividade e eficiência dos serviços prestados.

6. Melhoria da Qualidade de Vida:

- Oferta de transporte mais confortável e seguro para os cidadãos.
- Facilidade de acesso a serviços de saúde, educação e lazer.

7. Promoção da Inclusão Social:

- Acessibilidade garantida para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Ampliação do acesso a serviços públicos para toda a população, independentemente de suas condições físicas.

8. Redução do Impacto Ambiental:

- Diminuição da emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos.
- Contribuição para a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

12. – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

12.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Adesão a Ata de Registro de Preço.



13. – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

13.1. Possíveis Impactos Ambientais:

13.1.1. O uso do veículo poderá contribuir para a emissão de poluentes atmosféricos, como monóxido de carbono e dióxido de carbono, que impactam diretamente na qualidade do ar e no aumento do efeito estufa.

13.1.2. O descarte inadequado de peças, pneus, baterias e óleos lubrificantes pode gerar contaminação do solo e da água, trazendo riscos ambientais.

13.1.3. O consumo de combustíveis fósseis durante a vida útil do veículo acarreta maior demanda de recursos naturais não renováveis, contribuindo para o impacto ambiental global.

13.2. Medidas Mitigadoras:

13.2.1. Priorizar a aquisição de veículo mais eficiente e menos poluente, com motor que atenda aos padrões atuais de controle de emissões estabelecidos pelos órgãos ambientais, contribuindo para a redução da liberação de gases poluentes na atmosfera e para a diminuição dos impactos ambientais decorrentes do uso contínuo do veículo. Além de realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo regularmente, de forma a reduzir emissões, aumentar a eficiência energética e prolongar a vida útil da frota.

13.2.2. Destinar pneus, baterias, óleos e demais resíduos automotivos a empresas licenciadas e especializadas em logística reversa, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.2.3. Promover orientação aos motoristas sobre condução eficiente e econômica, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.



Conclusão

14. – Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. – Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 30 de janeiro de 2025

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



**Anexo I – 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 085/2024,
Procedimento Licitatório 053/2024, Pregão Eletrônico para Registro de
Preços 012/2024 do CODANORTE (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas).**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024**

No dia 19 de novembro de 2025, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve formalizar **SEGUNDO TERMO ADITIVO à Ata SRP 085/2024, do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024**, pela empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, situada na Av Santos Dumont, nº 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por Camile Vianna Freitas, inscrita no CPF nº 928.915.865-49, residente e domiciliada na Av. Luís Viana Filho, nº 6312, Bairro Patamares, cidade Salvador/BA, telefone (71) 2137-8851, e-mail mabele@mabeleveiculos.com.br, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 085/2024, com objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, por 12 meses, a partir de **22/11/2025 a 22/11/2026**, conforme previsto no item 2 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Após a prorrogação do prazo de vigência, ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata de registro de preço sem reajuste de preços, como abaixo indicado:

11	100	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS , Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT MASTER L2H2	320.072,52	32.007.252,00
----	-----	-------	---	---------------------	------------	---------------



Anexo II - Resposta do Consórcio ao Ofício Nº 11/2026 acerca da solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024, referente ao Processo Licitatório nº 053/2024 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2024.



Montes Claros/MG, 29 de janeiro de 2026.

Ao Senhor

Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG

Referente: Resposta ao Ofício nº 11/2026- Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 referente ao **Processo Licitatório nº 053/2024- Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2024.**

Senhor Secretário,

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

ATA SRP 085/2024 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA0041	RENAULT MASTER L2H2	320.072,52	320.072,52



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

OBS: O solicitante deverá apresentar em seu procedimento de adesão, justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

O Solicitante deverá demonstrar de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que existe saldo na ATA SRP 085/2024, compatível com a solicitação, atendendo o disposto nos §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento
CODANORTE.



Anexo III – Resposta do Fornecedor ao Ofício N° 10/2026 acerca da solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024, referente ao Processo Licitatório nº 053/2024 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2024 do CODANORTE (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas).



Resposta ao ofício 10/2026

Lauro de Freitas/BA, 29 de janeiro de 2026

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Assunto: Em resposta ao pedido de adesão, concordamos com o Fornecimento do Item aderido da Ata de Registro de Preços nº 085/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Prezado Senhor (a),

Com base nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, Centro. CEP: 42.702-400, Lauro de Freitas - BA, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.ª **CAMILE VIANNA FREITAS**, portador do RG nº 822091208 SSP/BA e inscrito no CPF nº 928.915.865-49, **DECLARA** junto ao **Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG**, que concorda em fornecer o item abaixo especificado, licitado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, mediante o **Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório nº 053/2024, Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, cujo preço e demais condições serão obedecidas, sem que haja qualquer prejuízo nas obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

A referida adesão visa à aquisição, por este **Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG**, de: **Veículo Automotor**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 085/2024** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024**, independente de transcrição.



Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Van com acessibilidade	Renault Master L2H2	Und	01	R\$ 320.072,52	R\$ 320.072,52

Valor Total: R\$ 320.072,52 (Trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Condições desta declaração:

Garantia: 12 (doze) meses.

Validade: 15 (Quinze) dias.

Prazo de Pagamento: No ato da entrega

Local de Entrega: de acordo com o especificado em Contrato.

Prazo de Entrega: 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Emplacamento: O emplacamento será por conta do município

Camille Vianna Freitas

Mabelê Veículos Especiais LTDA
Camille Vianna Freitas
RG 822.091.208 SSP BA
CPF 928.915.865-49
Sócia responsável

35.457.127/0001-19
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883
LOTEAMENTO AÉRO ESPAÇO EMPRESARIAL,
CENTRO - CEP: 42.702-400
LAURO DE FREITAS-BA